

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação pública através da modalidade de inexigibilidade de licitação para a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono, localizado no Parque do Agricultor, no dia 26/07/2025.

A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação** nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística de profissionais consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo para o dia 26/07/2025, durante o transcorrer da 39ª Festa do Colono, no palco principal com duração aproximada de 01 hora e 30 minutos. Público-Alvo: todas as idades	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.000,00

1.1.1 O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.1.2 A estimativa de despesa e do preço foi calculada com base na apresentação de orçamento apresentado e demais documentos que indicam e comprovam a exclusividade de empresa e a indicação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como, através de notas fiscais, os demais eventos realizados, tudo para atingir os fins perseguidos pelo inciso II e parágrafo 2º do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana realiza anualmente a tradicional Festa Nacional do Colono, evento que reúne um **total aproximado de 100 mil pessoas** nos quatro dias de festa.

Durante o transcorrer deste grandioso evento, é notória a necessidade da disponibilização de eventos artísticos, que buscam entretenimento, divertimento, confraternização entre a comunidade etc., garantindo uma ótima experiência a todos.

A Festa do Colono, justamente por existir há quase 40 (quarenta) anos é muito aguardada por todos os habitantes de nossa cidade, notadamente dos moradores das comunidades rurais, que participam efetivamente da festa.

Justamente por este orgulho dos nossos agricultores e pecuaristas, que a Festa do Colono deve primar por ser um expoente turístico e de negócios neste setor, já que conta com exposições de animais, maquinários agrícolas, comidas típicas, apresentações artísticas etc. Shows nacionais são uma tradição e uma força de atração que movimenta intensamente o público que acompanha a festa.

Desta forma, o Show Nacional aumentará os visitantes/turistas, acarretando mais movimentação em toda a cidade, com hospedagens, incremento no comércio local, criação de empregos diretos e indiretos etc., e não somente isto, a festa também se tornará mais conhecida regional e nacionalmente, acarretando um crescimento exponencial.

Por estas razões, a escolha para a apresentação de shows nacionais do palco principal da festa se torna assertiva e vantajosa ao Município de Itajaí/SC.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a exclusividade a ser aplicada nesta licitação decorre da lei municipal já citada.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74,

inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Como já citado no item 2, a Festa do Colono é um tradicional da nossa cidade de Itajaí, que prestigia os usos e costumes dos nossos agricultores e pecuaristas, enaltecendo os valores do campo.

Trata-se de um evento público, organizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana de Itajaí - Santa Catarina, com a participação prevista de mais de 100.000 (cem mil) pessoas, oferecendo exposições sustentáveis de animais e maquinários agrícolas, e uma programação repleta de atrações musicais e culturais, além de comida típica, durante os 04 (quatro) dias de evento.

A contratação de profissional artístico de renome no Brasil, que se consubstanciará em um Show Nacional, se apresenta como solução viável para agregar valor à Festa do Colono, alavancando exponencialmente a presença de público, o que se traduzirá em uma maior presença de turistas na cidade, um aquecimento do comércio e a criação de inúmeros empregos diretos e indiretos.

Não somente isto, nos quase 40 (quarenta) anos de Festa do Colono, é tradicional a apresentação de shows nacionais, o que, desta forma, é muito esperado pelo público fiel que, durante todo este tempo, participa, enaltece e contribui para a realização de uma das maiores festas deste tema do Brasil.

Neste sentido, a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono, localizado no

Parque do Agricultor, no dia 26/07/2025, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, se torna viável e essencial ao pleno desenvolvimento do evento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21.

6.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, com seu enquadramento inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/21.

6.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

6.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

6.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

6.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

6.1.5. indicação dos seguintes dados:

a) Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

- b) Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- c) Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;
- d) Recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- e) Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
- f) Caso haja ausência deste item, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, podendo ser substituído, por exemplo, para os direitos autorais de exploração da marca do Artista ou Banda ou Grupo Musical;

Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e qualificação econômico-financeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado,
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.
- e) Declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Declaração de parentesco modelo pessoa jurídica;
- g) Certidão de falência e concordata;

h) Dados bancários da pessoa jurídica.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Local da realização das apresentações: Parque do Agricultor Gilmar Graff, localizado na Mansueto Felizardo Vieira, nº 557, bairro Baía, Itajaí/SC.

Período da realização da apresentação: 26 de julho de 2025.

Horário da realização das apresentações: 20 horas

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Obrigações das partes contratantes:

8.1 CONTRATADA:

- a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais,

trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

m) A contratada se responsabiliza pela presença dos artistas, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no Auditório do Centreventos Gov. Luiz Henrique da Silveira, para fazer as suas apresentações, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeçam os artistas de comparecerem, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo;

8.2. A CONTRATANTE: é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e/ou contrato;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

g) O Município de Itajaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados, ficando sob a responsabilidade das contratadas fornecerem, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

9.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

9.4 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado 100%(cem por cento) em até o dia da realização da apresentação contratada no referido evento.

10.2. O pagamento será depositado em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

10.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

11.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 189.

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Jucemar Limas Teixeira
Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Matrícula nº

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Juceleia Shmoeller dos Santos
Técnica em Atividades Administrativas
Matrícula nº

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jorge Andriani
Assessor Executivo
Matrícula nº 2679101

Itajaí/SC, 13 de junho de 2025.

Flavia Cristina Faita Sehn
Secretária Municipal de Agricultura e Expansão Urbana